



CONTRATO

Contrato nº 0134 / 2023 SMS

Processo nº P250374/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DENTAL OESTE EIRELI EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade no 5059894948 SSP RS e CPF no 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DENTAL OESTE EIRELI EPP** com sede na R Das Flores, nº 549, Bairro Centro, Ipora Do Oeste/SC, CEP 89.899-000, Telefone: (49) 3634.1047 E-mail: vendas.dentaloeste@hotmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02 doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **SR. JACKSON LUIZ BERTI**, portador do CPF: 726.179.939-49 e RG: 1.851.582, endereço comercial na R Das Flores, nº 549, Bairro Centro, Ipora Do Oeste/SC, CEP 89.899-000. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22008 -SMS Ata De Registro De Preços 058/2022, Processo nº P250374/2023**, seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22008 -SMS Ata De Registro De Preços 058/2022, Processo nº P250374/2023**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO



Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
CAB/CE 37.227



3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dos itens contratados:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
13	SERINGA	600	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 2G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: USADO PARA FÓSSULAS E FISSURAS. LIBERAÇÃO DE FLÚOR. BIOCOMPATIBILIDADE.	ANGELUS	R\$ 10,86	R\$ 6.516,00
Valor total dos itens						R\$ 6.516,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais)**.

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Atenção Primária

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000 – Federal

Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 – Federal

Atenção Primária - Emendas Parlamentares

0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por



base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste


Rafael Gândim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMF
OAB/CE 37.227



contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sr(a). LARISSE ARAÚJO DE SOUSA**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTORA**.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Coordenação da Assistência Farmacêutica/SMS para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenação da Assistência Farmacêutica/SMS a Sr(a). **GLÊNIA GUIMARÃES COELHO LIBERATO** especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **FISCAL**, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus



empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de Junho de 2023.


Rafael Gomes Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



JACKSON LUIZ
BERTI:72617993949

Assinado de forma digital por
JACKSON LUIZ BERTI:72617993949
Dados: 2023.05.26 12:25:47 -03'00'



LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

JACKSON LUIZ BERTI
CPF: 726.179.939-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Adrielly

CPF: 079.396.303-69

2. Rayson

CPF: 623.340.483-56

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 26/05/2023 14:51:22 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: CONTRATO DENTAL OESTE - PE22008 - novo contrato (1) (1).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

17231d4e132545ef885cd4706a1a6608a55018f248e4f4577a6076949f65f36c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 10

Quantidade de assinaturas ancoradas: 10

CN=JACKSON LUIZ BERTI:***179939**, OU=(em branco),
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=80629066000184, OU=Presencial,
O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JACKSON LUIZ BERTI:***179939**, OU=(em branco), OU=RFB
e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=80629066000184, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

FUNDAMENTAÇÃO: O presente TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE tem amparo legal na Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990, no que couber, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.133, de 07 de março de 2023, que dispõe sobre a Intervenção Municipal na Associação Santa Casa de Misericórdia de Sobral. **DO OBJETO:** O presente Termo de Cessão, Uso Guarda e Responsabilidade tem por objeto ceder ao CESSIONÁRIO, o bem móvel, em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais, a seguir descrito, a ser destinado aos interesses da CESSIONÁRIA para o desenvolvimento dos serviços e ações de saúde, visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a serem vinculados aos interesses e atribuições do Hospital SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, Tombamento: 246420-PMS; Quantidade: 01 (um); Especificação: Arco Cirúrgico; Modelo: Cios Select, Marca: Siemens. **MODALIDADE:** termo de cessão. **DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** Este Termo de Cessão terá prazo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto perdurar a Intervenção Municipal, com base no Decreto nº 3.133/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CEDENTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CESSIONÁRIA: Regina Célia Carvalho da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0133/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ sob o nº 35.474.953/0001-76. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22008 -SMS Ata De Registro De Preços 058/2022, Processo nº P250374/2023, seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.755,00 (dezesete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Atenção Primária 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.301.0073.2384.33903000.1600000000 - Federal Atenção Especializada 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Federal Atenção Primária - Emendas Parlamentares 0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000 - Federal 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Glênia Guimarães Coelho Liberato. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rebecca Fiuza Goulart. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0134/2023-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DENTAL OESTE EIRELI EPP. CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22008 -SMS Ata De Registro De Preços 058/2022, Processo nº P250374/2023, seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as

especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Atenção Primária 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000 - Federal Atenção Especializada 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000 - Federal 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal Assistência Farmacêutica 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Federal Atenção Primária - Emendas Parlamentares 0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000 - Federal 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - Federal. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Glênia Guimarães Coelho Liberato. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jackson Luiz Berti. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EDITAL SMS Nº 05/2023 - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Letícia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 05/2023, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1565, de 28 de abril de 2023, RESOLVE: I.CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar os procedimentos de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 07 de junho de 2023, das 14:00h às 16:00h. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão no dia 07 de junho de 2023, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-Ce. IV. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, até o dia 12 de junho de 2023, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a.CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b.PIS; c.01 Foto 3x4; d.RG; e.CPF; f.Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g.Carteira de Reservista; h.Certidão de Nascimento ou Casamento; i.Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j.Comprovante de Residência; k.Comprovação da titulação exigida no edital; l.Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m.Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br/> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n.Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o.Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p.Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q.Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r.Declaração de bens (ANEXO III). s.Declaração de ciente do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t.Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral, CE, 02 de junho de 2023. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO II - FONOAUDIÓLOGO HOSPITALAR		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Larisse Dalane de Aragão Gadelha	1º	12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 35.474.953/0001-76. Fundamentação: Edital do PE nº 22008 -SMS A.R.P. 058/2022, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor: R\$ 17.755,00 (dezesete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 01 de Junho de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Rebecca Fluzza Goulart. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DENTAL OESTE EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02. Fundamentação: Edital do PE nº 22008 -SMS A.R.P. 058/2022, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo II, que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I. Valor: R\$ 6.516,00 (Seis Mil e Quinhentos e Dezesesseis Reais). Prazo de Vigência e Execução: O contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 01 de Junho de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Letícia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Jackson Luiz Bertl. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 - SESEP

PROCESSO SPU Nº P239932/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos. CONTRATADA: CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.943.551/0001-75. Fundamentação Legal: O Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23003 - SESEP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: A aquisição de veículo do tipo furgão para a gestão integrada de resíduos sólidos junto ao Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE23003 - SESEP. Valor Global: R\$ 194.850,00 (Cento e noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais). Dotações Orçamentárias: 27.01.18.451.0448.1400.44905200.17000000000; 27.01.18.451.0448.1400.44905200.15000000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor/Serviço. Data da Assinatura: Sobral/CE, 02/06/2023. Signatários: Representante da Contratante: Hyvelerlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos. Representante da Contratada: Sr. Williams Henrique Parente de Castro. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23036 - SMS (SRP)

(BB Nº 1004592)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 20/06/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no serviço de remoções de pacientes, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. Modalidade: Processo SPU Nº P242271/2023. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23036 - SMS (SRP) (BB Nº 1004592). INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N.º 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 5 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23030 - SMS (SRP)

(BB Nº 1008194)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 20/06/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Cloreto de Sódio que será destinado às unidades de Saúde do Município e Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P240010/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23030 - SMS (SRP) (BB Nº 1003194). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N.º 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 5 de Junho de 2023.

MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23006 - CMT (SRP)

(BB Nº 1000559)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 20/06/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Serviços de manutenção preventiva e corretiva de calçadas, passeios e logradouros públicos vinculados ao Município de Sobral (sede e distritos), com fornecimento de mão de obra, materiais e peça de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 03/2023, ambas desoneradas, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. Modalidade: Processo SPU Nº P241643/2023 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE23006 - CMT (SRP) (BB Nº 1000559). INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N.º 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 5 de Junho de 2023.

EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1509.01/2022-TP

Abertura de Proposta

Esta Comissão de Licitação vem torna público para ciência dos Interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que os recursos apresentados foram acatados por esta Comissão, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório da Tomada de Preço Nº 1509.01/2022-TP. Objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Nossa Senhora Aparecida na localidade de Gualdrapas do Município de Trairi-CE. Realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 07/06/2023 às 09:00hs, maiores informações, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi-CE.

Trairi-CE, 5 de junho de 2023

ALEX DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

EDITAL Nº 1/2023

PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Tururu - CE, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público para preenchimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município, para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. As inscrições serão realizadas Online no site www.universidadeapartativa.com.br, por meio de formulário de inscrição via internet. O pedido de isenção da taxa de inscrição acontecerá nos dias 06 e 07 de junho de 2023. As inscrições terão início às 09:00 horas do dia 08 de junho de 2023 e término às 23:59 horas do dia 18 de junho de 2023.

Tururu - CE, 2 de junho de 2023

ANTONIO BARBOSA BERNARDO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Nº. 2023.05.05.2. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: A Câmara Municipal de Milagres e a empresa JJ Tavares de Sousa Contabilidade, inscrita no CNPJ nº. 22.175.562/0001-09. Objeto: Contratação de serviços técnico especializados de acompanhamento e fiscalização das ações voltadas ao atendimento a Lei Complementar 131/2009 - Lei da Transparência, junto a Câmara Municipal de Milagres/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas iguais e mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: Ozório Alves Dantas e José Jordão Tavares de Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 16 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Dispensa de Licitação Nº. 2023.05.19.2. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: A Câmara Municipal de Milagres e a empresa Francisco Gilberto Belém DE Moraes, inscrita no CNPJ nº. 47.325.574/0001-01. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de máquinas reprodutivas, destinada ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Milagres/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: Ozório Alves Dantas e Francisco Gilberto Belém de Moraes. Data de Assinatura do Contrato: 30 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Nº 2023.05.05.3. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: A Câmara Municipal de Milagres e a empresa Micaelly Lohane Moraes Tributino - Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº. 33.311.148/0001-04. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados no acompanhamento de fiscalização, processamento, elaboração de relatórios, minutos de decisões, notificações, processos da execução dos contratos administrativos decorrentes de contratos administrativos e processos licitatórios, junto à Câmara Municipal de Milagres/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: Ozório Alves Dantas e Micaelly Lohane Moraes Tributino. Data de Assinatura do Contrato: 16 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Nº. 2023.05.19.1. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: A Câmara Municipal de Milagres e a empresa JJ Tavares de Sousa Contabilidade, inscrita no CNPJ nº 22.175.562/0001-09. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na verificação e análise dos documentos comprobatórios das receitas e despesas geradas por esta municipalidade, enviadas mensalmente à Câmara Municipal de Milagres/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas iguais e mensais de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: Ozório Alves Dantas e José Jordão Tavares de Sousa. Data de Assinatura do Contrato: 30 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Nº 2023.05.19.3. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: A Câmara Municipal de Milagres e a empresa Micaelly Lohane Moraes Tributino - Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº. 33.311.148/0001-04. Objeto: Contratação de Serviços a serem prestados em assessoria e consultoria para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, projetos básicos e justificativas técnicas conforme leis 8.666/93 e 14.133/2021, visando a regularidade nas contratações de interesse da Câmara Municipal de Milagres/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais). Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: Ozório Alves Dantas e Micaelly Lohane Moraes Tributino. Data de Assinatura do Contrato: 30 de maio de 2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.1

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Milagres/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.05.12.1, na seguinte forma: A empresa L. Soares Martins - ME sagrou-se vencedora junto ao lote único, por ter apresentado preços compatíveis com os do orçamento básico da Câmara. A mesma foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores Informações: Na Sede da Câmara Municipal de Milagres ou pelo fone (88) 3553-1480.

Milagres/CE, 5 de junho de 2023
JEFFERSON LEONARDO BELEM LEITE